SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1458

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Exonerar a servidora **LAÍSE ELLEN SANTOS DA SILVA,** do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Articulação, com lotação na Secretaria de Articulação Politica deste Município.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 13 de outubro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 50 – EM 16/10/2015

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:31E3E1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear a senhora **LAÍSE ELLEN SANTOS DA SILVA,** para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Departamento Jurídico, com lotação na Procuradoria Jurídica deste Município.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 13 de outubro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 50 – EM 16/10/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FE641F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, Mat. 7559, lotada na Secretaria do Bem Estar Social, para prestar serviços com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 13 de outubro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 50 – EM 16/10/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D4D257B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 075/2015 e conceder a servidora **ARYALLANE RAMOS DE CARVALHO,** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Creche, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, GF- Gratificação de Função no valor de 80% (oitenta por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 13 de outubro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 50 – EM 16/10/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FE691826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear a senhora **CRISTIANE VERISSIMO DA SILVA MOURA,** para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Divisão de Articulação Politica, com lotação na Secretaria de Articulação Politica deste Município e conceder a mesma GF – Gratificação de Função no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 13 de outubro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 50 – EM 16/10/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9E990C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 001/2009, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 7120, lotado na Secretaria de Agricultura, GDA – Gratificação de Desempenho de Atividades no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 13 de outubro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 50 – EM 16/10/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:353B1EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **MARIA JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Mat. 0693, lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 20 de outubro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 50 – EM 16/10/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:99EDDC68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 292/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/2015, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear o senhor **HAILTON JOSE BEZERRA,** para exercer em comissão o cargo de Assessor de Divisão de Eventos Esportivos com lotação na Secretaria de Esportes, deste Município e conceder ao mesmo, GF-Gratificação de Função no valor de 100% (cem por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 01 de outubro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 50 – EM 16/10/2015

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B341D820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0136/2015 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0534, de 15 de Janeiro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	
3390.14 00 Diárias – Civil	
001 Ordinário	3.000,00
Total da Unidade:	3.000,00
02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 2010 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	20.000,00
Total da Unidade:	20.000,00
02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
08 244 2014 2096 Concessão de benefícios eventuais de regulação municipal	
3390.48 00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
001 Ordinário	80.000,00
Total da Unidade:	80.000,00
02.011 SECRETARIA DE ESPORTES	
27 812 2013 2132 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	30.000,00
Total da Unidade:	30.000,00
Total de Suplementações:	**133.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais), como segue:

02.006 SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 1010 1169 Construção do Centro Cultural de Alhandra	
4490.51 00 Obras e Instalações	
701 Ordinário	110.000,00
13 392 1010 1170 Implantação de anfiteatros em espaços Públicos	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	23.000,00
Total da Unidade:	**133.000,00**
Total de Anulações:	**133.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 50 – EM 16/10/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9E819968

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 547/2015 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATENDER COM TRANSPORTE, PESSOAS ACOMETIDAS POR NEOPLASIA MALIGNA EM FASE DE DIAGNOSTICO OU TRATAMENTO CIRÚRGICO, DE QUIMIOTERAPIA E/OU RADIOTERAPIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado à criação de despesas para concepção de transportes exclusivos aos pacientes que estão ou vão submeter a diagnostico e tratamento de Neoplasia Maligna, seja para realização de exames, cirurgias, tratamento de quimioterapia ou Radiologia na cidade de João Pessoa-PB.

Art. 2.º - O transporte será agendado de acordo com os atos designados pela equipe que atende ao paciente, podendo o dito veiculo transportar apensados respectivos acompanhantes de cada paciente.

Art. 3.º - As consultas, avaliações ou sessões de tratamentos serão também, submetidas a agendamento prévio do transporte exclusivo aos pacientes de que trata essa lei, com os seus respectivos acompanhantes.

Art. 4.º - Os transportes adequados destinados às pessoas acometidas por Neoplasia Maligna, bem como seus acompanhantes, de que trata essa Lei, ficarão à disposição destes e aguardarão seus respectivos retornos no mesmo dia para o Município de Alhandra/PB e/ou a disposição para buscar no dia em que for liberado do tratamento para retornar as suas residências.

Art. 5.º - Os exames, como Ressonância Magnética e Tomografia, bem como outros, não realizados no Município, fica o Poder Público autorizado à paga-los em tempo hábil.

Art. 6.º - O Poder Público fará um cadastro dos pacientes, tendo acesso aos dias de consulta, tratamento e quantidade de sessões.

Art. 7.º - Dotação orçamentária correrá pela Assistência Social ou Saúde, conforme entenda e regulamente o Poder Executivo Municipal.

Art. 8.º - A presente Lei será regulamentada por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9.º - A presente Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 14 de outubro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 50 – EM 16/10/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9EC05B42

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA N.º 033/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por Assiduidade, abaixo relacionado:

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
0057	CREUZA DE SOUZA MARINHO	AG. ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO

Alhandra, em 16 de outubro de 2015.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 50 – EM 16/10/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:ED983D54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **12 de novembro de 2015**, às 09 h (nove horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015, objetivando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA 2015, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: ***pm.boavista@gmail.com***. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 27 de outubro de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D093E6BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Conceição, através da Comissão Permanente de Licitação, tona-se público o resultado da análise dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas no certame da Tomada de Preço nº 007/2015, objetivando a **execução de obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas quais sejam: Rua Manoel Franco, Rua Joaquim Mangueira Figueiredo e Rua Francisco Soares Figueiredo no Município de Conceição – PB, conforme Contrato de Repasse nº 1016678-10/2014/ M cidades/ Programa Planejamento Urbano/CEF/Município de Conceição – PB**, após a analises da proposta de preços ,chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.577.669/0001-28,** tendo ofertado o valor global de **R$ 249.216,79 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Setenta e Nove Centavos)**, foi considerada vencedora do certame.

Conceição – PB, 27 de Outubro de 2015.

HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:03B3A36C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANALISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Conceição, através da Comissão Permanente de Licitação, tona-se público o resultado da análise dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas no certame da Tomada de Preço nº 007/2015, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil na construção de uma escola de educação infantil com 06 salas de aula, destinados ao alunos de 04 a 08 anos, no Município de Conceição – PB**, após a analises da proposta de preços ,chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.263.984/0001-91,** tendo ofertado o valor global de **R$ 954.618,64 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, foi considerada vencedora do certame.

Conceição – PB, 27 de Outubro de 2015.

HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:27FEAFC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Publica a relação definitiva dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes no último pleito realizado dia 04 de outubro de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme determina a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Leis Municipais nº 336/2002 e alterações efetuadas pelas Leis Municipais nº 483/2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme o edital nº 01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação definitiva dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes no último pleito realizado dia 04 de outubro de 2015, bem como a relação dos não eleitos e dos desistentes:

CANDIDATOS ELEITOS:

1º Lugar, 782 votos – Albino Leite Lopes Filho
2º Lugar, 607 votos – João Custódio Bezerra
3º Lugar, 578 votos - Damiana Rufino de Sousa,
4º Lugar,555 votos – Marlene Soares Pereira Guimarães
5º Lugar, 463 votos - Etânia Ferreira de Mello Deocleciano

SUPLÊNCIA:

6º Lugar, 410 votos - Francarlos Guimarães Rodrigues
7º Lugar, 387 votos - Roberta Pereira da Silva Caiana
8º Lugar, 288 votos - Valderleido Nunes dos Santos
9º Lugar, 276 votos - Maria da Conceição Salviano Figueiredo
10º Lugar, 256 votos – Jucicleide Aristides Barbosa Correia

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itaporanga –PB, 20 de Outubro de 2015

JULIANA PEREIRA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8C1DB159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 505/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio)**, pelo período de **03(três) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2015**, à Servidora Municipal, **Minervina Bernardino Galdino**, Professora, Matrícula nº. 387, lotado, na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Outubro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D8483388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 506/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio)**, pelo período de **03(três) meses, a contar do dia 15 de outubro de 2015**, à Servidora Municipal, **Rita Cassimiro de Sousa Jacinto**, Professora, Matrícula nº. 397, lotado, na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de Outubro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:203315F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 507/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio)**, pelo período de **03(três) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2015**, à Servidora Municipal, **Maria da Guia Roberto Rufino**, Professora, Matrícula nº. 271, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, om efeito, a partir de 14 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Outubro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DABE634B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 508/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido e por motivo de sua posse em emprego público inacumulável, Tereza Lourença Matias de Araújo, portadora do RG nº. 2662654-SSP/PB e CPF nº. 049.378.194-37, matrícula nº. 3119, do **cargo de Enfermeira PSF**, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 21 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Outubro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CAFF81E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 509/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio)**, pelo período de **03(três) meses, a contar do dia 26 de outubro de 2015**, à Servidora Municipal, **Jussara Pereira Porcino**, Professora, Matrícula nº. 806, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Outubro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F53309D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.**

Data da Abertura: **30/11/2015 às 14h00min (quatorze horas e zero minuto) (horário local)**

Local: **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB**
Av. Balduíno Guedes, 770 – Centro – Junco do Seridó-PB

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na sede do município.

Junco do Seridó-PB, 27 de Outubro de 2015.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:18276521

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2015

Decreta adiamento de feriado nas repartições públicas deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município.

Considerando o feriado alusivo à comemoração ao dia do Funcionário Público (28.10.2015),

DECRETA:

Art. 1º. Fica adiado, para o dia **30 de outubro de 2015**, o feriado alusivo à comemoração ao dia do Funcionário Público (28.10.2015), nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta deste Município, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, com exceção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), que só reabrirão no dia 03 de novembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:86841ACC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
17/09/2015
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL – Nº: 018/2015
LOCAL DA LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS-PB
OBJETO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
AV: GOVERNADOR ANTONIO MARIZ Nº 81 CENTRO – MATINHAS-PB
SALA DE SEÇÕES LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: PREFEITURA DE MATINHAS-PB, CNPJ: 01.612.641/0001-60.

NOTIFICADA: PAPELARIA ROCHA LTDA CNPJ: 00.412.020/0001-70

Com base no item 16.1 - do Edital de Licitação - Pregão nº 0018/15, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para Prestação de Serviços aquisição de material de expediente, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto à sala de licitações, situada na Av: Governador Antônio Mariz, nº: 81 Centro – Matinhas-PB, das 13:00h às 17:00h de segunda à sexta feira.

Matinhas-PB, 27 de Outubro de 2015.

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:2F4E0496

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 431/2015, 26 DE OUTUBRO DE 2015. - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES EVANGÉLICAS DOS MUNICÍPIOS DE MONTADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 431/2015, 26 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre a instituição do Dia da Confraternização das Denominações Evangélicas dos Municípios de Montadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica instituído o Dia de Confraternização das Denominações Evangélicas do Município de Montadas no segundo domingo de dezembro o mesmo dia da Bíblia
Artigo 2º - O Poder Executivo, através de órgãos competentes, manterá articulação entre as denominações evangélicas que envidará esforços para apoio de ações e relevância social promovida por estas instituições no dia da Confraternização.
Artigo 3º - O dia da Confraternização será incluído no Calendário de Eventos Municipal de Montadas.
Artigo 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Montadas-PB, 31 de Agosto de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:EF2E1174

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2015

Torna público que o Pregão Presencial que seria realizado às 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2015, foi adiada para às 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2015, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Os interessados poderão retirar o edital na sede da prefeitura municipal de Monte Horebe.
Telefone: (83) 34921032.

Monte Horebe - PB, 26 de Outubro de 2015

RAFAEL GOMES BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:373AE2AE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2015

Decreto n.º 007/2015 De 27 de outubro de 2015

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do município de MONTE HOREBE afetadas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de **MONTE HOREBE,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010.
CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que as chuvas durante este ano de 2015 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem, como conseqüência, trouxe sérios prejuízos às culturas agrícolas;
CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno Estiagens:
CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;
CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;
CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas atingidas do município de MONTE HOREBE - *PB*, por Estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade e valida apenas para área deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTE HOREBE - *PB***,** 27 de outubro de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:EDA7E013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00118/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 10 de Novembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO**.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 26 de Outubro de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:18D49D6B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 08.948.697.147/2015
Tomada de Preço nº. 005/2015

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA (AÇOUGUE PÚBLICO) DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB.

ADJUDICO o licitante vencedor da Tomada de Preço n.º 005/2015, conforme descriminado a seguir:
CONSTRUTORA FS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.615.353/0001-07.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitação exarada no Processo Licitatório n.º 08.948.697.147/2015, que teve como vencedor a empresa **CONSTRUTORA FS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.615.353/0001-07,** valor de R$ 33.551,63 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e um e sessenta e três reais).

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se,

Pombal - PB, em 27 de Outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:EF8E24C0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PISCINA E ACESSÓRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP050/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: PLANO DE TRABALHO DECRETO Nº 33.884/2013 MAIS CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO 02.150 Fundo Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00242/2015 - 26.10.15 - R G DOS SANTOS JUNIOR-ME/AZUL PISCINAS - R$ 12.376,00

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:3ED117CA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Comissão de Julgamento de Licitações
Processo nº 08.948.697.180/2015
TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2015
Objeto: OBRA DE CONSTRUÇÃO DEM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAPTAÇÃO, DO SITIO UMARI (PROJETO AMAZONAS) ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO. Após o exame minucioso da documentação, constante na Ata de julgamento da fase de HABILITAÇÃO a Comissão Permanente de Licitação, constatou está habilitadas as seguintes empresas **1º)** CONSTRUTORA FS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 17.615.353/0001-07; **2º)** MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, EPP, CNPJ-20.010.332/0001-64; **3º)** POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ-08.438.654/0001 **4º)** PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ-20.949.329/0001-00;
Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, ficam desde já convocadas as empresas habilitadas para abertura dos envelopes das Propostas de preços para o dia 06/11/2015, ás 09h00min na sala de licitação independentemente do comparecimento das mesmas.

Publique-se,

Pombal - PB, em 27 de Outubro de 2015.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:B2620DF3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PARECER

Parecer nº 084/2015
Tomada de Preços nº 003/2014
Interessado: Comissão Permanente de Licitação
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de restauração de calçamento (tapa-buracos) nas vias públicas do Município de Pombal-PB.

EMENTA: Parecer. Desistência. Chamamento do segundo colocado. Possibilidade.

I – <u>DOS FATOS</u>
Trata-se de análise em Parecer Jurídico solicitado pelo Sr. Jackson Rodrigues da Nóbrega, presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, mediante desistência da licitante na Tomada de Preços nº 003/2014.
Alega a autoridade solicitante que, em justificativa anexa aos autos, a licitante **LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA –ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.975/0001-06, com endereço na Praça Fernando Antônio Dias Almeida, 07, Térreo – Bonito de Santa Fé-PB, foi a vencedora da Tomada de Preços em epígrafe.

Porém, a referida licitante, ingressou com **PEDIDO DE DESISTÊNCIA,** em 19 de outubro de 2015, apresentando como justificativa plausível: *"...não tem condições financeiras de realizar a obra contratada, além do mais, a proposta por nós ofertada tinha um prazo máximo de 60 dias e o contrato só fora assinado no dia 18/06/2015, tendo assim vencida o prazo por mim estipulado"*. Ademais justificou: *"Frisa-se que o Brasil passa por um momento de enorme crise econômica e a cada dia a inflação aumenta os preços dos produtos e por isso fico inviável dar andamento a realização do objeto antes contratado"*.
Por fim, solicita que acete a desistência e seja rescindido o Contrato nº 155/2015 sem qualquer prejuízo e/ou punição.
É o relatório. Passo à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

• Vindo os autos a esta Assessoria Jurídica, vislumbra-se que a Tomada de Preços nº 003/2014 transcorreu sem afronta à legislação em vigor.

• Destarte, aquele que foi contratado pela Administração Pública deve, obrigatoriamente, cumprir o contrato. Segundo o artigo 66 da Lei 8.666/93 o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

• De acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento do contrato pelo contratado importa na rescisão do contrato. Assim, a Administração deverá rescindir unilateralmente como preceitua o inciso I do artigo 79 da citada lei.

• Depois de rescindido o contrato resta a Administração valer-se das seguintes prerrogativas:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

• Consoante cediço, o entendimento desta Assessoria Jurídica com fundamento no inciso XI do artigo 24, da Lei 8.666/93 é, inicialmente, por acatar o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da licitante e, posteriormente, o chamamento da segunda colocada no processo licitatório, desde que atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço formalizado na Ata do Registro de Preço.

III – CONCLUSÃO

• Considerando o exposto, a legislação aplicável, o parecer desta Assessoria Jurídica é, no mérito, **OPINAR** pelo provimento do pleito da requerente **LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA-ME** em razão de justificativa plausível acostada aos autos, nos termos do inciso XI do artigo 24, da Lei 8.666/93.
• **RECOMENDAR** que se proceda em 24 (vinte e quatro) horas o chamamento do segundo colocado no certame licitatório em vez de proceder uma nova licitação, o que só deve ocorrer em caso de afronta a princípios licitatórios, com total vinculação ao Instrumento Convocatório.

• Sendo assim, o 2º lugar na ordem de classificação passa a ser o 1º colocado e, portanto, o "menor preço" referencial, ou seja, **aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, ora desistente**. Havendo, porém, afronta ao Edital, que se realize uma nova licitação.

• Seguem os autos para superior análise e deliberação.

• Salvo melhor juízo, é o Parecer!

Pombal-PB, 20 de outubro de 2015.

MACIEL GONZAGA DE LUNA
Assessor Jurídico
OAB-PB nº 19.299-A e
OAB/RN nº 11.654

Publicado por:
Maciel Gonzaga Luna
Código Identificador:80E5489E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 08.948.697.199/2015
CHAMAMENTO PUBLICO nº. 008/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo menor preço item, destinado a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE POMBAL-PB.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, sediada na Rua Cel. João carneiro, 376 centro pombal PB torna público que fará realizar às **09h00min** do dia 13 de Novembro de 2015. Licitação modalidade Chamamento Público.

Pombal - PB, em 27 de Outubro de 2015.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:209B31BB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada na Rua Luiz Ferreira de Campos, nº 53 – Centro – Pombal-PB, inscrita no CPF sob o nº. 027.944.304-83, e portadora de cédula de identidade nº. 2467056-SSP/PB e a empresa **LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME,** estabelecida na Rua Fernando Antônio Dias Almeida, 07 – Térreo – Bonito de Santa Fé-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.975/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista a Tomada de Preços nº 003/2014, e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato de Pessoa Jurídica da Tomada de Preços nº 003/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de restauração de calçamento (tapa-buracos) nas vias públicas do Município de Pombal-PB.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESISTÊNCIA CONTRATUAL
O CONTRATADO decidiu, de forma unilateral, optar por não mais manifestar interesse no contrato nº 155/2015, fundamentando sua decisão em falta de condições financeiras de realizar a obra contratada, além do mais, a proposta licitada ter o prazo máximo de 60 dias, porém o contrato só fora assinado no dia 18/06/2015, tendo assim vencida o prazo estipulado. Ademais justificou que o Brasil

passa por um momento de enorme crise econômica e a cada dia a inflação aumenta os preços dos produtos e por isso ficou inviável dar andamento a realização do objeto antes contratado, o que pede desistência nos termos do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por força do presente TERMO, as partes acordam com as demais cláusulas do Contrato nº 155/2015-CPL, motivo desta rescisão contratual, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pombal-PB para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pombal-PB, 21 de outubro 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Maciel Gonzaga Luna
Código Identificador:58A0FE9B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PARECER

Parecer nº 085/2015
Pregão Presencial nº 093/2015
Interessado: Comissão Permanente de Licitação
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente destinado a demanda da Secretaria de Saúde deste município de Pombal-PB, conforme Proposta 10602.526000/1140-39.

EMENTA: Parecer. Desistência. Chamamento do segundo colocado. Possibilidade.

I – DOS FATOS

Trata-se de análise em Parecer Jurídico solicitado pelo Sr. Jackson Rodrigues da Nóbrega, presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, mediante desistência da licitante do Pregão Presencial nº 093/2015.

*3.*Porém, a referida licitante, ingressou com **PEDIDO DE DESISTÊNCIA,** em 21 de outubro de 2015, apresentando como justificativa plausível: *"...preços de compra acima do custo em relação a praticada no mercado atual (motivo: aumento do dólar); prazo de entrega entre 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, neste período alguns fornecedores entram em recesso coincidindo assim com o tempo após o certame"*.

5. É o relatório. Passo à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

• Vindo os autos a esta Assessoria Jurídica, vislumbra-se que o Pregão Presencial nº 063/2015 transcorreu sem afronta à legislação em vigor.

• Destarte, aquele que foi contratado pela Administração Pública deve, obrigatoriamente, cumprir o contrato. Segundo o artigo 66 da Lei 8.666/93 o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

• De acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento do contrato pelo contratado importa na rescisão do contrato. Assim, a Administração deverá rescindir unilateralmente como preceitua o inciso I do artigo 79 da citada lei.

• Depois de rescindido o contrato resta a Administração valer-se das seguintes prerrogativas:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

• Consoante cediço, o entendimento desta Assessoria Jurídica com fundamento no inciso XI do artigo 24, da Lei 8.666/93 é, incialmente, por acatar o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da licitante e, posteriormente, o chamamento da segunda colocada no processo licitatório, desde que atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço formalizado na Ata do Registro de Preço.

III – CONCLUSÃO

• Considerando o exposto, a legislação aplicável, o parecer desta Assessoria Jurídica é, no mérito, **OPINAR** pelo provimento do pleito da requerente **ARTMED COMERCIAL EIRELI** em razão de justificativa plausível acostada aos autos, nos termos do inciso XI do artigo 24, da Lei 8.666/93.

• **RECOMENDAR** que se proceda em 24 (vinte e quatro) horas o chamamento do segundo colocado no certame licitatório em vez de proceder uma nova licitação, o que só deve ocorrer em caso de afronta a princípios licitatórios, com total vinculação ao Instrumento Convocatório.

• Sendo assim, o 2º lugar na ordem de classificação passa a ser o 1º colocado e, portanto, o "menor preço" referencial, ou seja, **aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, ora desistente**. Havendo, porém, afronta ao Edital, que se realize uma nova licitação.

• Seguem os autos para superior análise e deliberação.

• Salvo melhor juízo, é o Parecer!

Pombal-PB, 27 de outubro de 2015.

MACIEL GONZAGA DE LUNA
Assessor Jurídico
OAB-PB nº 19.299-A e
OAB/RN nº 11.654

Publicado por:
Maciel Gonzaga Luna
Código Identificador:4F3019A5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 08.948.697.**203**/2015
Concorrência Publica nº. **004**/2015
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, com base na Lei 8.666/93, torna público que fará realizar às **09h00min** do dia **03/12/2015**, no Auditório da CPL, situado a Rua Cel. João Carneiro, 367, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA** , tipo menor preço global, destinado a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MARIA ALMEIDA ANGELO, JOÃO JOSIAS DE SOUSA (TRECHO 2) , UNIVERSITARIO JANSSEM NOBRE DE ARAÚJO E JOAQUIM GALDINO DE SOUSA , CR. 281.970-63/2008 MTUR** . Informações Rua Cel. João Carneiro 368 – Centro – Pombal/PB, ou pelo telefone (0xx83) 8832 4008. O Edital e anexos encontra-se à disposição dos interessados na

Sala de Licitação deste Município de Pombal no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Publique-se,

Pombal - PB, em 27 de Outubro de 2015.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:2BCB8CCC

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00114/2015
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00114/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇAÕ DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB CONFORME PROPOSTA 10602.526000/1140-01; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CRM COMERCIAL LTDA - R$ 80.157,00; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 14.930,00; PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - R$ 105.234,40.

Pombal - PB, 27 de Outubro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:4E685D21

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 129/2015

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Claúsula Terceira do Convênio n.º 064 /2015 firmado entre este Município e Secretaria de Estado do Governo através da Gerencia Executiva de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a solicitação de indicações formuladas as entidades abaixo mencionadas;

RESOLVE :

Art. 1º - CONSTITUIR, o Comitê de Fiscalização que irá Coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias à consecução das finalidades indicadas no Convênio acima mencionado.

Art.2º O Comitê mencionado no caput do artigo 1º será composto pelos seguintes membros.

§1º - Do Representante do Poder Executivo;
I – Clécio Monteiro de Melo;

§2º - Dos Representantes do Poder Legislativo;
I – Aílton de Melo Silva (bancada da oposição);
II – Ednir Evaristo Neri (bancada da situação);

§3º - Do Representante do Ministério Público;
I – Não houve indicações;

§4º - Do Representante da Igreja Católica;
I – Não houve indicações;

§5º - Do Representante da Igreja Evangélica (Presbiteriana);
I – Rogério Martins de Arruda;

§6º Do Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
I – Maria de Lourdes Santana dos Santos e Araújo

§7 º - Do Representante do Sindicato de Produtores Rurais;
I – Hilderlan Trigueiro Pereira

Art. 3º Constitui objeto do respectivo convênio, a cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira entres os convenentes, visando a execução de Socorro e Assistência as vitimas da seca, com a implantação de serviços essenciais de abastecimento de água através da contratação de carros pipas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de Outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:ED8B56CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº: 019/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL - PB
CONTRATADA: STROPP OFTALMOLÓGICA LTDA
CNPJ: 05.487.858/0001 46
OBJETO: Prestação de Serviços na Área Médica-Oftalmológica, para realização de 12 (doze) procedimentos cirúrgicos de faco e mulsificação com implante de lente intraocular e 60 (sessenta) consultas, conforme tabela do sistema único de saúde (SUS)
VALOR: R$ 7.716,00 para os procedimentos cirúrgicos e R$ 2.400,00 para as consultas
DATA: 10/09/2015

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:30B167E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº: 020/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL - PB
CONTRATADA: DI DINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME
CNPJ: 35.496.595/0001-00
OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para o SAMU-192.
VALOR R$: 5.830,00
DATA: 15/09/2015

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:BC21CF94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 083/2015
EXTRATO DE 2° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais noventa dias ao contrato original 083/2015 nos termos do art. art. 57,§ 1, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **BANDEIRANTES CONSTRUÇÃO E URBANISMO,** inscrito no CNPJ sob nº 14.224.419/0001-31.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 08 de Outubro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6FDEB379

CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/15

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de quatro ruas no bairro Mutirão II, neste Município. EMPRESA HABILITADA: 3JT Construções Ltda. - EPP; LRM Construções e Empreendimentos Ltda. - ME; e Priimee Construções e Empreendimentos Eirele - EPP. EMPRESAS INABILITADAS: Adcruz Construções, Indústria e Comércio Ltda. - EPP; Construtora Antenas Eireli; Construtora Edfficar Ltda. - ME; e Estructural Engenharia Ltda. - ME. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10.11.15, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 27 de outubro de 2015.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BFD3FA71

CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/15

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da Rua de acesso ao Lot. Abel Cavalcante, neste Município. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - Estructural Engenharia Ltda. - ME - R$.178.214,30; 2º - LRM Construções e Empreendimentos Ltda. - ME - R$.179.533,16; 3º - Adcruz Construções, Indústria e Comércio Ltda. - EPP - R$.180.296,26; 4º - Construtora e Serviços Exclusiva Ltda. - ME - R$.193.418,07; 5º - Plancon Planejamento, Construções e Serviços Eireli - EPP - R$.197.283,27; 6º - Hot Gás Comércio e Serviços de Instalação e Montagem em Geral Ltda. - ME - R$.198.151,00; 7º - Mais Construções e Serviços Ltda. - EPP - R$.200.864,08; 8º - J.F Santos Construções e Serviços Eireli - ME - R$.201.464,14; e 9º - Construtora Edfficar Ltda. - ME - R$.201.464,14. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: Bandeirantes Construção & Urbanismo Ltda. - ME; Cosimar Construtora Sincera Ltda. - ME; e Dantas Construções e Locações Ltda. - ME. A classificação final das propostas que apresentaram o mesmo valor, foi definida em sorteio público realizado no dia 22.10.15, às 10:00 horas, na sede da CPL, no endereço abaixo indicado, cuja convocação das empresas empatadas e demais interessados, se deu mediante publicação de comunicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, Diário Oficial do Estado e no jornal A União no dia 15.10.15. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 27 de outubro de 2015.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DF740822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2015 SAPÉ, 23 DE OUTUBRO DE 2015

TRANSFERE O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé,

R E S O L V E

I – Transferir, excepcionalmente neste ano, o dia consagrado ao servidor público em 28 de outubro de 2015 para o dia 30 de outubro de 2015, decretando ponto facultativo o funcionamento nas repartições públicas municipais.
II - Os serviços essenciais prestados a população devem ser mantidos em funcionamento.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AC8C9F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2015 SAPÉ, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 2.047/2015.

R E S O L V E

Exonerar a pedido a servidora **BETYANE VALENTIM DA SILVA,** matrícula nº 212215, Professor P1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B081B49E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015

Concede Medalha de Honra ao Mérito "José Antônio Maria Ibiapina" (PADRE IBIAPINA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB, APROVA:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "JOSÉ ANTÔNIO MARIA IBIAPINA" (**PADRE IBIAPINA**), ao Ilustríssimo Senhor **JUAREZ FILGUEIRAS DE GÓIS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

MARINA DE ARAÚJO ELOÍ
1ª Secretária

REGINALDO GOMES FALCÃO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:81DD11B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/2015 SOLEDADE, 20 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe da adoção de medidas de contenção de despesas e que menciona e adotam outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a necessidade urgente retomar medidas administrativas que visam adequar o município a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere a receitas e despesas, ante ao agravamento da crise econômica nacional que levou a uma acentuada queda de repasses aos municípios pelo governo estadual e pelo governo federal e,

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de:

- manter o equilíbrio das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;
- aportar recursos como contrapartida aos contratos de financiamento e convênios firmados;
- manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento ao Anexo de Metas Fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO- e as demais normas legais em vigor;
- continuar efetuando em dia os repasses necessários para pagamento das despesas com pessoal e encargos, conforme cronograma já aprovado, para a execução dos programas sociais do Governo e os destinados à manutenção, aí consideradas prioritárias aquelas indispensáveis ao funcionamento de cada órgão ou entidade;
- formar recursos para aplicação nos programas finalistícos constantes do Plano Plurianual em vigor, aí priorizados aqueles compatíveis com a receita disponível,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas temporárias de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo, abrangendo a administração direta e autárquica.

Art. 2º- Por período de 90(noventa)dias, a contar da vigência deste Decreto, fica suspensa a prática dos seguintes atos:

I - nomeação para cargos em comissão de assessoramento especial e assistência de Secretarias Municipais e órgão, em seus vários níveis e referências, ressalvados os casos de preenchimento de vaga que venha a ocorrer na reserva técnica ou modulação, e os casos previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – admissão de pessoal em regime temporário, bem como de estagiário, menor aprendiz ou jovem cidadão;

III - disponibilização de pessoal, com ônus para o órgão ou a entidade de origem, para outros Poderes do Estado ou entes da Federação, ressalvados os casos de renovação ou substituição, bem como os previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

IV – recepção de pessoal de outros Poderes ou entes da Federação, com ônus para o Poder Executivo, ressalvada hipótese de renovação;

V – concessão de licença prêmio com conversão em pecúnia e para tratar de interesse particular, quando houver necessidade de substituição do requerente;

VI – promoção ou progressão funcional linear ou vertical, ressalvados os imperativos legais;

VII – participação em cursos, congressos, seminários e similares.

VIII - de obras em processo de licitação, salvo quando financiadas com receitas vinculadas a emenda parlamentar com recurso do OGU e/ou convenio com o Governo da Paraíba;

IX – realização de despesas em valor excedente à média apurada no último quadrimestre ou, alternativamente, à soma do respectivo dispêndio no mês de outubro do fluente ano, reduzida em 10 a 50 % (por cento), prevalecendo a hipótese menos gravosa, com os seguintes itens:

a) diárias;
b) fornecimento de água e energia elétrica;
c) aquisição de combustíveis e lubrificantes;
d) tecnologia da informação;
e) propaganda, publicidade, divulgação e quaisquer outras veiculações de atividades governamentais;
f) cerimonial (alimentação, deslocamento, aluguel, ambientação, confecção e distribuição de brindes e correlatos);
g) patrocínio de shows, espetáculos e outros eventos;

h) Reduzir em 10% (DEZ por cento) a remuneração dos cargos comissionados, a partir de hum mil reais, que integram administração direta, os subsídios do Prefeito, vice-prefeita, secretários(as), adjuntos(as), coordenadores(as), Controladoria Geral, Procuradoria Jurídica, Contador e nos contratos administrativos em vigor, excetuando-se os por excepcional interesse público e os oriundos de processos licitatórios em qualquer modalidade que não sejam inexigibilidade ou dispensa com a administração pública.

redução de todas as gratificações concedidas a título de GAE nos índices de 20 (vinte) por cento e revisão nas demais gratificações, podendo ser empregado o mesmo percentual em pauta;

X – Fica mantido o expediente no centro de administração das 7:00 hs às 13:00hs;

Art. 3º - Ficam o Controlador Geral do Município e o Procurador Jurídico responsáveis pela fiscalização do cumprimento do presente Decreto e ainda:

I – Responsáveis pelo estudo de medidas de compartilhamento de serviços para realização de atividade de áreas meio, propondo a sua adoção ao Prefeito Municipal;

II – a expedição de instruções para orientar a aplicação das prescrições deste Decreto.

Parágrafo único. Situações excepcionais de relevante interesse público, em que a realização de despesas não abrangidas pelas ressalvas deste Decreto configurar-se como absolutamente indispensáveis, deverão ser encaminhadas pelos dirigentes de órgãos e entidades, com a respectiva exposição de motivos, procedentes, submetê-las-á ao Prefeito Municipal, para autorizar a sua excepcionalização, mediante despacho nos autos.

§ 1º Terão prioridade na análise e deliberação as despesas com:

I - vinculações constitucionais e legais:
II - programas sociais prioritários;
III - despesas de duração continuada inadiáveis e,
IV - programas finalistícos.

Art. 4º As disposições deste Decreto poderão ser prorrogadas a juízo da Administração Municipal.
Art. 5. As despesas realizadas em desacordo com as normas previstas neste Decreto são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com as conseqüências ali consignadas;
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:BF0E268E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - ANEXO I - BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO 2015 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas Departamento de Contabilidade
Setembro de 2015
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	1.470.798,60	14.803.374,00	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.433.336,60	11.350.391,18
1100.00.00.00	Receita Tributária	33.552,51	296.557,80	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	889.846,09	7.748.840,99
1110.00.00.00	IMPOSTOS	32.390,51	288.696,56	3190.00	Aplicações Diretas	889.846,09	7.748.840,99
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	18.838,66	160.255,99	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	133.043,49	989.902,43
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	110,00	4.228,74	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	627.098,05	5.056.013,35
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	16.580,93	143.326,64	3190.13	Obrigações Patronais	19.164,98	216.605,62
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	16.580,93	143.326,64	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.488,00	72.600,00
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	2.147,73	12.700,61	3190.91	Sentenças Judiciais	10.000,00	588.090,93
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	13.551,85	128.440,57	3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	90.051,57	825.628,66
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.551,85	128.440,57	3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)	90.051,57	825.628,66
1120.00.00.00	Taxas	1.162,00	7.861,24	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	543.490,51	3.601.550,19
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.162,00	7.861,24	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.420,00	37.503,56
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	180,00	3350.41	Contribuições	1.420,00	36.003,56
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.162,00	7.681,24	3350.43	Subvenções Sociais	0,00	1.500,00
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	90.205,29	138.862,80	3370.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	2.500,00	39.549,94
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.205,29	138.862,80	3371.00	Transferências a Consórcios Públicos	2.500,00	39.549,94
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.714,48	51.805,09	3371.41	Contribuições	2.500,00	39.549,94
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	4.714,48	51.805,09	3390.00	Aplicações Diretas	539.570,51	3.524.496,69
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.714,48	51.805,09	3390.14	Diárias - Civil	3.420,00	32.862,16
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	4.689,16	50.658,77	3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	790,00	5.240,00
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	1.048,32	14.007,21	3390.30	Material de Consumo	188.242,27	1.031.573,84
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	984,43	8.098,50	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	3.913,50
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.656,41	28.553,06	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.364,25
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	25,32	1.146,32	3390.35	Serviços de Consultoria	12.750,00	144.389,41
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	25,32	1.146,32	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	104.768,58	830.612,11
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	94.454,48	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161.816,91	944.779,31
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	0,00	94.454,48	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.361,75	77.111,40
1600.13.01.00	Serviços de Incrição em Concursos Públicos	0,00	94.064,48	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	718,00	13.975,70
1600.13.02.00	Serviços de Venda de Editais	0,00	390,00	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	37.267,90
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.334.218,17	14.174.061,94	3390.93	Indenizações e Restituições	60.703,00	401.407,11
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.334.218,17	14.155.367,44	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.015,73	568.894,13
1721.00.00.00	Transferências da União	848.788,67	9.406.664,25	4400.00	INVESTIMENTOS	12.989,54	374.486,21
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	581.509,77	7.061.307,87	4490.00	Aplicações Diretas	12.989,54	374.486,21
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	195,50	716,09	4490.51	Obras e Instalações	12.989,54	294.665,21
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	9.169,13	77.738,77	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	79.821,00
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	9.169,13	77.738,77	4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	40.000,00
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	202.604,88	1.759.671,08	4590.00	Aplicações Diretas	0,00	40.000,00
1721.33.01.00	PAB - FIXO	25.764,67	231.882,03	4590.61	Aquisição de Imóveis	0,00	40.000,00
1721.33.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	2.000,00	7.000,00	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.026,19	154.407,92
1721.33.04.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	21.294,00	228.150,00	4690.00	Aplicações Diretas	17.026,19	154.407,92
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	4.643,13	41.788,17	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.176,19	78.922,92
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	0,00	44.666,19	4691.00	Aplicações Diretas	7.850,00	75.485,00
1721.33.07.00	Estratégia Saúde da Família- SF	22.695,00	268.425,00	4691.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.850,00	75.485,00
1721.33.08.00	Saúde Bucal - SB	10.035,00	137.455,00				
1721.33.12.00	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192	13.125,00	118.125,00				

1721.33.13.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	25.448,08	240.579,69				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	77.600,00	441.600,00				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.998,85	215.110,39				
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	12.000,00	60.000,00				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	9.998,85	60.610,39				
1721.34.11.00	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	0,00	94.500,00				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	33.149,90	290.674,28				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	10.255,54	121.439,14				
1721.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	9.150,00				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	12.008,00	78.936,00				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	5.640,36	39.289,14				
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - PNAC	2.320,00	18.240,00				
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	2.740,00	22.060,00				
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	186,00	1.560,00				
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração-L.C. Nº 87/96	160,64	1.445,77				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	169.304,71	1.300.606,06				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	149.854,41	1.131.655,39				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	10.909,71	98.527,75				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	142,01	1.263,13				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	1.971,15				
1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –Repasse Fundo a Fundo	8.398,58	67.188,64				
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	8.398,58	67.188,64				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	316.124,79	3.448.097,13				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	316.124,79	3.027.185,94				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	0,00	420.911,19				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	18.694,50				
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	18.694,50				
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	18.694,50				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.108,15	47.631,89				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	7.748,15	30.889,69				
1922.00.00.00	Restituições	7.748,15	30.889,69				
1922.99.00.00	Outras Restituições	7.748,15	30.889,69				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	360,00	16.742,20				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	360,00	16.742,20				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	360,00	16.742,20				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	148.554,36	1.637.156,60				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	148.554,36	1.637.156,60				
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	116.373,15	1.390.867,55				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	116.341,03	1.390.578,44				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	116.301,93	1.390.435,27				
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	39,10	143,17				
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96	32,12	289,11				
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	32.181,21	246.289,05				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	32.181,21	246.289,05				
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	29.970,87	226.330,90				
9722.01.02.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	2.181,94	19.705,54				
9722.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	28,40	252,61				
	Total do Movimento Orçamentário:	1.322.244,24	13.166.217,40			1.463.352,33	11.919.285,31

Movimento Extra-Orcamentário							
Contas Extra-Orçamentárias		144.554,94	1.254.796,25	Contas Extra-Orçamentárias		154.575,00	2.461.207,14
3-Restos a Pagar		0,00	0,00	3-Restos a Pagar		6.993,00	1.205.000,75
000901	Secretaria de Saúde-2014	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2014		0,00	111.585,18
000902	Fundo Municipal de Saúde-2014	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2014		6.993,00	420.964,36
000903	Gabinete do Prefeito-2014	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2014		0,00	46.724,16
000904	Secretaria da Educação-2014	0,00	0,00	Secretaria da Educação-2014		0,00	169.756,24
000905	Secretaria do Planejamento e Infraestrutura-2014	0,00	0,00	Secretaria do Planejamento e Infraestrutura-2014		0,00	38.130,74
000906	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2014	0,00	0,00	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2014		0,00	63.180,68
000907	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2014	0,00	0,00	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2014		0,00	10.099,55
000908	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2014	0,00	0,00	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2014		0,00	189.281,76
000909	Fundo Municipal de Assistência Social-2014	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2014		0,00	47.876,40
000910	Advocacia Geral do Município-2014	0,00	0,00	Advocacia Geral do Município-2014		0,00	5.000,00
000911	Secretaria da Cultura e do Turismo-2014	0,00	0,00	Secretaria da Cultura e do Turismo-2014		0,00	48.330,00
000912	Secretaria de Administração e Coordenação-2014	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Coordenação-2014		0,00	29.723,00
000913	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2014	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2014		0,00	21.486,18
000914	Secretaria da Comunicação Institucional-2014	0,00	0,00	Secretaria da Comunicação Institucional-2014		0,00	850,00
000915	Secretaria de Transportes-2014	0,00	0,00	Secretaria de Transportes-2014		0,00	2.012,50

6-Consignações – INSS			13.697,13	125.665,86	6-Consignações – INSS	14.178,16	124.644,09
000008	INSS DIVERSOS		13.486,31	124.173,46	INSS DIVERSOS	14.084,28	124.173,46
000024	SEST SENAT		210,82	1.492,40	SEST SENAT	93,88	470,63
7-Consignações – Previdência Própria			58.906,87	494.928,26	7-Consignações – Previdência Própria	61.123,73	497.145,12
000009	IPASB		58.906,87	494.928,26	IPASB	61.123,73	497.145,12
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias			144.554,94	1.254.796,25	Contas Extra-Orçamentárias	154.575,00	2.461.207,14
10-Consignações – Outras			1.635,23	14.284,38	10-Consignações – Outras	1.394,09	13.720,53
000011	SINFUMB		463,70	3.939,06	SINFUMB	439,52	3.658,03
000850	SINTEB		968,73	8.587,02	SINTEB	954,57	8.709,80
000883	SINDACS PB		202,80	1.758,30	SINDACS PB	0,00	1.352,70
13-Depósitos para Quem de Direito			1.420,29	12.616,03	13-Depósitos para Quem de Direito	360,00	3.460,00
000849	Convênio Correios		1.420,29	12.616,03	Convênio Correios	360,00	3.460,00
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias			1.643,94	12.929,54	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.643,94	13.120,26
000012	PENSÃO ALIMENTICIA		1.643,94	12.929,54	PENSÃO ALIMENTICIA	1.643,94	13.120,26
	25-Consignaçõs Empréstimos		65.709,51	582.544,36	25-Consignaçõs Empréstimos	67.277,34	590.242,70
000010	EMPRESTIMO-BBECF		65.709,51	582.544,36	EMPRESTIMO-BBECF	67.277,34	590.242,70
27-Agentes Pagadores-Salário Família			1.541,97	11.827,82	27-Agentes Pagadores-Salário Família	1.604,74	13.873,69
000013	SALARIO FAMILIA		1.541,97	11.827,82	SALARIO FAMILIA	1.604,74	13.873,69
Transferências Financeiras			0,00	0,00	Transferências Financeiras	65.213,37	586.920,33
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais			0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	65.213,37	586.920,33
000015	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)		0,00	0,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	65.213,37	586.920,33
Total do Movimento Extra-Orçamentário:			144.554,94	1.254.796,25		219.788,37	3.048.127,47

Saldo Disponível							
			120,18	120,18		120,18	120,18
Conta Caixa			120,18	120,18	Conta Caixa	120,18	120,18
000001	0	0 Conta Caixa	120,18	120,18	0 0 Conta Caixa	120,18	120,18
0-Conta Movimento/Corrente			2.434,30	2.841,42		1.495,34	1.495,34
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente			2.434,30	2.841,42		1.495,34	1.495,34
BANCO DO BRASIL			1.681,95	2.112,98	BANCO DO BRASIL	1.229,38	1.229,38
000014	4307 9	4.307-9 INCRA	121,50	47,95	4307 9 4.307-9 INCRA	58,17	58,17
000001	4308 7	4.308-7 FPM	0,00	209,90	4308 7 4.308-7 FPM	760,00	760,00
000003	4311 7	4.311-7 MOVIMENTO	421,60	28,29	4311 7 4.311-7 MOVIMENTO	1,56	1,56
000007	6304 5	6.304-5 CIATA	42,91	1.222,73	6304 5 6.304-5 CIATA	265,43	265,43
000009	6717 2	6.717-2 FEP LEI ESP 7525	0,00	131,31	6717 2 6.717-2 FEP LEI ESP 7525	0,00	0,00
000010	7033 5	7.033-5 ICMS	0,00	14,70	7033 5 7.033-5 ICMS	68,34	68,34
000077	7042 4	7.042-4 IPVA	0,00	3,57	7042 4 7.042-4 IPVA	2,42	2,42
000015	8153 1	8.153-1 CEX	0,28	0,26	8153 1 8.153-1 CEX	0,28	0,28
000026	9948 1	9.948-1 SIMPL NAC	59,39	219,59	9948 1 9.948-1 SIMPL NAC	72,77	72,77
000047	11228 3	11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.035,86	77,30	11228 3 11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00
000095	12808 2	C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,41	0,39	12808 2 C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,41	0,41
000138	14759 1	CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	14759 1 CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00
000035	283141 4	283.141-4 ICMS DESON	0,00	156,99	283141 4 283.141-4 ICMS DESON	0,00	0,00
BANCO SANTANDER			752,35	728,44	BANCO SANTANDER	265,96	265,96
000090	371 9	371-9 IPI BANCO SANTANDER	752,35	728,44	371 9 371-9 IPI BANCO SANTANDER	265,96	265,96
1-Conta de Pagto de Pessoal (Salário)			18,63	17,66		18,77	18,77
BANCO DO BRASIL			18,63	17,66	BANCO DO BRASIL	18,77	18,77
000067	112000X	PASEP/FOPAG	18,63	17,66	112000X PASEP/FOPAG	18,77	18,77
000137	180000 0	FOPAG TEMP	0,00	0,00	180000 0 FOPAG TEMP	0,00	0,00
2-Conta Vinculada			528.168,47	858.162,75		312.720,02	312.720,02
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada			528.168,47	858.162,75		312.720,02	312.720,02
BANCO DO BRASIL			525.371,04	771.550,12	BANCO DO BRASIL	309.903,46	309.903,46
000004	5004 0	5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	18.701,39	0,00	5004 0 5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
000006	5416X	5.416-X PDDE	0,00	40,52	5416X 5.416-X PDDE	0,00	0,00
000051	5946 3	5.946-3 - FMAS	22,41	21,24	5946 3 5.946-3 - FMAS	22,59	22,59
000013	8138 8	8.138-8 QMSE	51,12	0,00	8138 8 8.138-8 QMSE	46,27	46,27
000017	8219 8	8.219-8 PNATE	736,50	56,99	8219 8 8.219-8 PNATE	1.499,43	1.499,43
000016	8249X	8.249-X CIDE	1.307,60	444,64	8249X 8.249-X CIDE	0,00	0,00
000025	9652 0	9.652-0 FUNDEB	48.206,25	3.934,96	9652 0 9.652-0 FUNDEB	4.248,46	4.248,46
000030	10058 7	10.058-7 BRALF	0,00	31.435,30	10058 7 10.058-7 BRALF	0,00	0,00
000059	10800 6	Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de Chagas	0,00	0,00	10800 6 Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de Chagas	0,00	0,00
000048	11205 4	11.205-4-MERENDA ESCOLAR	3.464,39	57,03	11205 4 11.205-4-MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00
000066	12143 6	BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	12143 6 BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000065	12144 4	BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	23.785,97	69.296,60	12144 4 BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	33.439,43	33.439,43
000078	12146 0	12.146-0-MAC/FMS	1,50	0,00	12146 0 12.146-0-MAC/FMS	71,37	71,37
000068	12147 9	FNS BLVGS	277,03	969,29	12147 9 FNS BLVGS	80,30	80,30
000074	12326 9	12.326-9 FMAS IGDBF	16.838,69	150,84	12326 9 12.326-9 FMAS IGDBF	21.240,29	21.240,29
000072	12329 3	12.329-3 FMAS PVMC/PETI	0,24	0,22	12329 3 12.329-3 FMAS PVMC/PETI	0,24	0,24
000075	12330 7	12.330-7 FMAS PBFI	8.641,20	650,45	12330 7 12.330-7 FMAS PBFI	13.423,31	13.423,31
000081	12543 1	BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	0,00	0,00	12543 1 BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	0,00	0,00
000091	12546 6	12546-6 MTUR755586/2011	0,00	0,00	12546 6 12546-6 MTUR755586/2011	0,00	0,00
000083	12627 6	C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST. CRECHE	12.578,18	11.921,55	12627 6 C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST. CRECHE	12.674,71	12.674,71
000082	12630 6	C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	0,00	0,00	12630 6 C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	0,00	0,00
000085	12753 1	TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	966,10	915,67	12753 1 TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	973,52	973,52
000089	12786 8	12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP HOSPITALARES	0,00	0,00	12786 8 12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP HOSPITALARES	0,00	0,00
000097	12803 1	IGD SUAS	892,55	21,22	12803 1 IGD SUAS	3.439,95	3.439,95
000094	12815 5	C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E AMPL ESCOLAS	0,00	0,00	12815 5 C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E AMPL ESCOLAS	0,00	0,00
000093	12831 7	C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00	12831 7 C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00
000101	12844 9	TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	0,00	0,00	12844 9 TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	0,00	0,00
000099	12850 3	BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	24.625,99	23.340,43	12850 3 BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	24.814,98	24.814,98
000102	13341 8	FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	496,34	470,43	13341 8 FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	500,15	500,15
000113	13345 0	Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	2.209,43	2.094,09	13345 0 Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	2.226,39	2.226,39
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada			528.168,47	858.162,75		312.720,02	312.720,02
BANCO DO BRASIL			525.371,04	771.550,12	BANCO DO BRASIL	309.903,46	309.903,46
000104	13352 3	FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	336,91	319,32	13352 3 FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	339,50	339,50

000105	13353 1	FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	618,36	589,12	13353 1	FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	623,11	623,11
000122	13623 9	INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	15.811,64	72.978,45	13623 9	INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	15.932,99	15.932,99
000118	13664 6	PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	2.392,30	2.267,42	13664 6	PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	2.410,66	2.410,66
000120	13686 7	Apoio a Creches/FNDE	0,00	0,00	13686 7	Apoio a Creches/FNDE	0,00	0,00
000124	13880 0	FNS/BLINV - ESTRUT SERV ATENC BASICA	166,66	157,96	13880 0	FNS/BLINV - ESTRUT SERV ATENC BASICA	167,94	167,94
000130	14140 2	SCFV/FNAS	32.540,57	211,20	14140 2	SCFV/FNAS	20.559,20	20.559,20
000128	14202 6	BLINV CONSTRUÇÃO UBS	9.144,80	88.054,56	14202 6	BLINV CONSTRUÇÃO UBS	9.214,98	9.214,98
000129	14203 4	BLINV - CONSTRUÇÃO UBS	9.144,80	88.054,56	14203 4	BLINV - CONSTRUÇÃO UBS	9.214,98	9.214,98
000133	14360X	PAC I - QUADRA ESPORTIVA	110.268,64	104.512,25	14360X	PAC I - QUADRA ESPORTIVA	111.114,90	111.114,90
000131	14393 6	FNS/ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(VAN)	248,76	6.289,26	14393 6	FNS/ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(VAN)	250,67	250,67
000135	14402 9	TC 163/2013 - IMPLANT 04 SIST COLETIVOS	176.442,61	205.710,53	14402 9	TC 163/2013 - IMPLANT 04 SIST COLETIVOS	20.178,39	20.178,39
000132	14403 7	CONV. 021/2014 - REF AMPL ESC Mª ALMEIDA	1.130,52	1.071,50	14403 7	CONV. 021/2014 - REF AMPL ESC Mª ALMEIDA	1.139,19	1.139,19
000136	14683 8	PROG BRASIL CARINHOSO FNDE	3.212,96	55.322,31	14683 8	PROG BRASIL CARINHOSO FNDE	0,00	0,00
000034	58014 7	58.014-7 FUS	108,63	190,21	58014 7	58.014-7 FUS	55,56	55,56
CEF			2.797,43	86.612,63	CEF		2.816,56	2.816,56
000134	37777 5	APLIC. DA C/C 647.126-6	2.797,24	86.612,44	37777 5	APLIC. DA C/C 647.126-6	2.816,37	2.816,37
000109	647126 6	CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	0,19	0,19	647126 6	CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	0,19	0,19
5-Conta Poupança de Conta Corrente			6.933,42	6.590,60			6.979,17	6.979,17
CEF			6.933,42	6.590,60	CEF		6.979,17	6.979,17
000110	22805 2	Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	6.933,42	6.590,60	22805 2	Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	6.979,17	6.979,17
		Total do Saldo Disponível:	537.675,00	867.732,61			321.333,48	321.333,48
		Total Geral:	2.004.474,18	15.288.746,26			2.004.474,18	15.288.746,26

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:273FD959

